

Plano de ação							
Deliberação	Achado relacionado	Ação a ser implementada	Atividades relacionadas às ações	Prazo para implementação	Riscos	Responsável pela implementação (indicar a pessoa ou Setor responsável pela implementação)	Percentual de Implementação da Ação (X%)
II. Prefeitura							
II.a) complete a implementação do e-TCDF como sistema integrado de solicitação, tramitação e emissão do licenciamento e habite-se, sendo possível o peticionamento e o cumprimento de exigências de forma eletrônica, inclusive a consulta do inteiro teor do processo, priorizando o DELI e as demais secretarias licenciadoras;	3. A Semur não tem provido os meios necessários para o adequado desenvolvimento de suas ações. 4. O processo de solicitação e concessão de licença de obras não é realizado de forma eficiente e transparente ao cidadão. 5. A análise dos processos de licenciamento de obras pelos servidores públicos municipais não é realizada de forma previsível e razoável, e não atende aos princípios da equidade e eficiência.	Implementação de sistema eletrônico para licenciamento de obras	1. Análise da implementação do sistema de licenciamento unificado no âmbito da SEMA, com protocolo eletrônico; 2. Implementação do e-TCDF nas Secretarias envolvidas; 3. Treinamento das Secretarias para utilização dos sistemas implementados.	12 meses	- Movimentação e saída de servidores técnicos de TI que estiverem a frente da programação dos sistema;	SMTI	Sistema e-TCDF já implantado na SEMUR e em implantação nas demais Secretarias. Sistema de licenciamento unificado em fase de implantação na SEMA para condução às demais secretarias.
II.b) finalize a revisão dos projetos de lei urbanísticos (Lei de Uso e Ocupação do Solo, Parcelamento do Solo, Código de Obras e Edificações, IPTU progressivo, etc.), garantindo a participação das principais partes envolvidas no processo; com o envio à Câmara de Vereadores, a fim de atualizar o marco regulatório do licenciamento de obras;	1. O marco regulatório que envolve o licenciamento de obras não garante a devida segurança jurídica, não é de fácil compreensão e não busca a simplificação do processo.	Compatibilização das minutas de projeto de legislação urbanística para envio ao processo legislativo.	1. Promover reuniões integradas entre as Secretarias responsáveis para discussão e revisão dos PL; 2. Ser subsidiada com a Consultoria do SEBRAE na elaboração e proposta de projetos de lei na temática.	12 meses, após conclusão dos estudos	a) Permanecer com a legislação desconexa ao Plano Diretor b) ADIN	Secretário Municipal de Regularização Fundiária	
II.c) atualize a Planta Genérica de Valores (PGV), que data de 2003, passando a dispor sobre as ferramentas advindas do georreferenciamento.	7. A política do licenciamento de obras não propicia, com efetividade, a regularização de imóveis, não contribuindo com o crescimento ordenado do Município.	Contratação de Software de georreferenciamento; e a elaboração da PGV	1. Abertura de processo para contratação de empresa especializada para disponibilização de software; 2. Execução do imageamento e levantamento de informações de geoprocessamento. 3. Atualização do valor do metro quadrado de quadra de face para determinação do valor venal dos imóveis.	24 meses	1. Dificuldades, entraves e recursos administrativos no processo licitatório de contratação.	Departamento Administrativo DA – SEMFAZ	
II.d) ofereça à Semfaz um moderno sistema de administração tributária, com vistas a assegurar o efetivo ingresso da arrecadação, com eficiência, controle e segurança, ofertando serviços on-line ao contribuinte, com sistema WEB e ferramentas que possibilitem a maximização da receita tributária.	6. A política do licenciamento de obras não facilita o desenvolvimento econômico do Município de Porto Velho.	Contratação de novo Software Tributário integrado	1. Elaboração do projeto básico para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de sistema de gestão tributária. 2. Abertura de processo administrativo para licitação e contratação do software. 3. Implantação do novo sistema tributário nas unidades técnicas.	24 meses	1. Dificuldades, entraves e recursos administrativos no processo licitatório de contratação.	Departamento Administrativo DA – SEMFAZ	O projeto básico já foi cumprido e o item 2 está em execução na SML.

SGG

a) coordene a definição do fluxograma do macroprocesso, estabelecendo as competências, os momentos de atuação e os prazos para cada um dos envolvidos, em articulação com a Semur e as demais secretarias e órgãos envolvidos no licenciamento de obras;	2. A política do licenciamento de obras em Porto Velho não está institucionalizada adequadamente, não tendo objetivos e metas definidos de maneira precisa, nem permitindo a avaliação dos resultados. 5. A análise dos processos de licenciamento de obras pelos servidores públicos municipais não é realizada de forma previsível e razoável, e não atende aos princípios da equidade e eficiência.	a.1 Criar Comissão específica para coordenar e fiscalizar o cumprimento das decisões do acórdão; a.2 Contratação do SEBRAE para consultoria e atuação, com o programa Cidade Empreendedora, no mapeamento do processo de licenciamento a.3 Apresentação do relatório dos estudos e definição e implementação das soluções na municipalidade	a) Edição e publicação de Comissão no Diário Oficial - 30 dias; b) Realizar os procedimentos de contratação do SEBRAE, celebrando contrato por meio do Cidade Empreendedora - 60 dias c) Após a contratação, definir o cronograma de execução dos estudos para mapeamento no processo, publicar cronograma e dar conhecimento as Secretarias - 20 dias d) Executar o programa de estudos e mapeamento do processo, coordenando e fiscalizando a atuação do SEBRAE junto as secretarias - 180 dias e) Com o resultado dos estudos do SEBRAE, promover reunião deliberativa para aplicação e medidas e soluções apresentadas - 20 dias f) Início do mapeamento do processo e definição do fluxograma - 180 dias (durante a execução do item d)	9 meses	a. Burocracias externas que possam atrasar a celebração do contrato com o SEBRAE;	a. ASTEC/SGG b. ASGOV/ASTEC c. Todas as Secretarias envolvidas no plano de ação e o SEBRAE d. ASTEC, SEBRAE, Agência e. Todas as Secretarias envolvidas no plano de ação	20%
b) coordene o processo de revisão das Instruções Normativas Conjuntas n. 01, 02 e 03/GAB/SEMUR/SEMFAZ, unificando-as, no sentido de desburocratizar o processo de licenciamento, diminuindo o número de procedimentos para se obter as licenças, bem como as modalidades para obtenção do alvará, em articulação com a Semur e as demais secretarias e órgãos envolvidos no licenciamento de obras;	1. O marco regulatório que envolve o licenciamento de obras não garante a devida segurança jurídica, não é de fácil compreensão e não busca a simplificação do processo.	b.1 Início do mapeamento dos processos; b.2 Revisar criticamente as instruções normativas, confrontando-as com os estudos de desburocratização, a fim de definir a instrução unificada	a. Promover reuniões deliberativas, com os resultados dos estudos, revisando e alinhando a instrução normativa unificada - 30 dias b. Realizar o controle e gestão das providências adotadas pelas Secretarias no tocante aos estudos próprios sobre a revisão das INs - enquanto durar até a minuta final c. Definição da minuta final da IN, publicando no Diário.	45 dias*		ASTEC/SGG, em parceria com a SEMUR	O processo de revisão já foi iniciado pela SEMUR e está em fase de andamento. Contudo, com os estudos e a consultoria do SEBRAE e considerando as alterações que podem ser inseridas a partir dessa parceria, a definição das IN's, para melhor instrução, ficarão após a definição do macroprocesso.
c) dê apoio à Semur na articulação com os demais envolvidos no processo para a reformulação do Programa de Regularização de Obras de Porto Velho (PRO), com especial atenção à parcela da população mais vulnerável, tendo em vista os princípios norteadores dispostos nas leis federais n. 13.726/2018, que instituiu o Selo de Desburocratização e Simplificação, e na Lei da Liberdade Econômica (n. 13.874/2019), que defende a proteção à livre iniciativa e cidadania;	1. O marco regulatório que envolve o licenciamento de obras não garante a devida segurança jurídica, não é de fácil compreensão e não busca a simplificação do processo. 1. O marco regulatório que envolve o licenciamento de obras não garante a devida segurança jurídica, não é de fácil compreensão e não busca a simplificação do processo.	Cooperar com a SEMUR nas tratativas administrativas para finalização do PRO (2ª etapa – Revisão pós consultoria do SEBRAE, em caso de considerações que alterem o objeto substancialmente)	c.1 Celebração de contrato com o SEBRAE, visando obter estudos de mapeamento e simplificação do processo, subsidiando a SEMUR com os resultados para atuar na reformulação do PRO; c.2 Com o PRO definido, promover a revisão e encaminhamento à Câmara	c.1 60 dias dias c.2 90		c.1 ASTEC/SGG c. 2 ASGOV/SGG	As tratativas para celebração do contrato com o SEBRAE já foram iniciadas e estão em tramitação
d) firme parceria com a Associação dos Notários e Registradores do Estado de Rondônia (ANOREG), com o intuito de obter as informações advindas dos cartórios, a fim de melhorar os cadastros do município bem como potencializar a arrecadação.	6. A política do licenciamento de obras não facilita o desenvolvimento econômico do Município de Porto Velho.	Firmar termo de cooperação com a Corregedoria-Geral de Justiça para estabelecer mecanismo de troca de informações com os cartórios extrajudiciais.	1. Iniciar tratativas junto a Corregedoria-Geral de Justiça; 2. Conduzir reuniões da SGG, SEMUR, CGJ e responsáveis pelos cartórios para discutir o plano de migração de informações. 3. Tramitar o termo de cooperação junto as Secretarias e PGM para manifestação 4. Finalizar o termo de cooperação entre a CGJ e a Prefeitura para migração de dados, com a anuência dos cartórios	180 dias	- Negativa e recusa dos cartórios extrajudiciais para aderir a cooperação de migração de dados - Repetição da tentativa anteriormente realizada pela SEMUR, com a negativa da CGJ e dos cartórios para cooperação de informações.	ASTEC/SGG	

*Após os estudos do SEBRAE.

a) elabore estudo visando a melhoria do ambiente de negócios e a simplificação do processo para as licenças de construção de empreendimentos com elevado potencial de geração de emprego e renda, em articulação com a Semur e as demais secretarias e órgãos envolvidos no licenciamento de obras;	6. A política do licenciamento de obras não facilita o desenvolvimento econômico do Município de Porto Velho.	1 - Articular com o SEBRAE/RO e Sebrae/SP a consultoria especializada dentro do Projeto Cidade Empreendedora - no eixo Desburocratização. 2 - Contratação da Consultoria do Sebrae para elaboração do Estudo para melhoria do ambiente de negócios e a simplificação do processo para licenças de construção de empreendimentos.	a) Intermediar a contratação do SEBRAE para a realização da consultoria. b) Trâmites da Contratação e Assinatura do termo de Compromisso entre Sebrae/RO e Prefeitura de Porto Velho; c) Início e execução dos estudos de acordo com o cronograma acordado pelo SEBRAE e SGG. d) Seminário de apresentação dos resultados da consultoria aos interessados, dentro do prazo pactuado para encerramento dos trabalhos.	a) Em andamento 60 dias 31/05/2023. b) até	a) Atraso na contratação da consultoria especializada. b) Atraso no atendimento da Consultoria pelas Secretarias afins - não seguir cronograma pactuado.	ADPVH e SGG	a) Reunião para apresentação da o ao TCE. Ação Realizada. b) Apresentação do Plano de Desburocratização e melhoria do Ambiente de negócios aos Secretários da: SEMPOG, SEMUR, SEMFAZ, SEMTRAN, IA, SGG - Ação Realizada. c) Reunião para tratar da Contratação do Sebrae - Ação realizada dia 31/05/2022.
V. Semur							
a) priorize a adoção do sistema no DELI, assim que disponibilizado o sistema e-TCDF pelo município como meio integrado de solicitação, tramitação e emissão do licenciamento e habite-se.	3. A Semur não tem provido os meios necessários para o adequado desenvolvimento de suas ações. 4. O processo de solicitação e concessão de licença de obras não é realizado de forma eficiente e transparente ao cidadão. 5. A análise dos processos de licenciamento de obras pelos servidores públicos municipais não é realizada de forma previsível e razoável, e não atende aos princípios da equidade e eficiência.	a) Implementação do sistema e-TCDF no DELI; b) Inserção sistema de protocolo eletrônico para o cidadão comum por meio do sistema de licenciamento da SEMA.	1. Tratativas juntos a SMTI para implementação do e-TCDF no DELI. 2. Capacitação dos servidores para desempenho de atividades no e-TCDF 3. Viabilizar junto a SMTI a implementação de módulo de protocolo eletrônico pelo sistema de licenciamento da SEMA;	12 meses	Não cumprimento do termo de compromisso da empresa que fornecerá equipamentos novos. Não compatibilidade do sistema com o licenciamento integrado.	DELI/SEMUR e a SMTI	O item "1" já foi realizado; o item "2" se trata de demanda contínua já em andamento e o "3" está em andamento pela SMTI.
b) coopere no processo de coordenação, liderado pela SGG, na definição do fluxograma do macroprocesso, que estabelecerá as competências, os momentos de atuação e os prazos para cada um dos envolvidos	5. A análise dos processos de licenciamento de obras pelos servidores públicos municipais não é realizada de forma previsível e razoável, e não atende aos princípios da equidade e eficiência.	5.1 Criação de comissão intersecretorial 5.2 Cooperar nos estudos do SEBRAE, Agencia e SGG	5.1 indicação de servidores para compor a comissão intersecretorial; 5.2 Participação ativa e cooperação nos estudos desempenhados pelo SEBRAE, seguindo o cronograma de execução definido pela SGG.	7 meses	a) não adesão das demais Secretarias no âmbito das reuniões e tratativas para definição do macroprocesso; b) Possíveis obstáculos que atrasem o relatório final dos estudos sobre o processo de licenciamento e sua desburocratização	DELI/SEMUR	Servidores já indicados e o 5.2 aguardando o início dos estudos do SEBRAE
c) coopere no processo de coordenação, liderado pela SGG, no processo de revisão das Instruções Normativas Conjuntas n. 01, 02 e 03/GAB/SEMUR/SEMFAZ, unificando-as, no sentido de desburocratizar o processo de licenciamento, diminuindo o número de procedimentos para se obter as licenças, bem como as modalidades para obtenção do alvará	1. O marco regulatório que envolve o licenciamento de obras não garante a devida segurança jurídica, não é de fácil compreensão e não busca a simplificação do processo. 2. A política do licenciamento de obras em Porto Velho não está institucionalizada adequadamente, não tendo objetivos e metas definidos de maneira precisa, nem permitindo a avaliação dos resultados.	a. Contribuir e cooperar no processo de revisão das instruções normativas; Criar um normativo interno que discipline a conduta dos servidores da SEMUR atuantes no licenciamento	1. Indicação de servidores para compor grupo intersecretorial de trabalho; 2. Utilizar os estudos do SEBRAE para verificar os apontamentos que burocratizam o processo de licenciamento; 3. Minutar a versão da Instrução Normativa unificada	7 meses	5.1 indicação de servidores para compor a comissão intersecretorial; 5.2 criação de grupos de trabalho na SEMUR, representado por pelo menos 01 servidor de cada setor envolvido no processo.	DELI/SEMUR	O processo de revisão das IN já está em andamento, mas será subsidiado e complementado a partir dos estudos
d) crie um Código de Ética ou norma interna, que discipline a rotina dos servidores envolvidos no licenciamento de obras, de forma que seja possível a identificação dos papéis, responsabilidades e obrigações de cada um	5. A análise dos processos de licenciamento de obras pelos servidores públicos municipais não é realizada de forma previsível e razoável, e não atende aos princípios da equidade e eficiência.	Prever no Código de Ética dos servidores o impedimento de atuação quando em conflito de interesses.	2.1 – Elaborar Instrução Normativa/código de ética aos servidores do DELI; 2.2 – Publicação; 2.3 – Elaboração de cartilha; 2.4 – Divulgação e treinamento do código de conduta; 5.1 – Solicitar Assessoria Jurídica por ser um tema que deverá ter análises e discussões levantadas para encontrar a melhor solução a ser aplicada; 5.2 – Termo de Responsabilidade; 5.3 – Publicidade dos Analistas e avaliação pelos contribuintes; 5.4 – Avaliar possibilidade de dedicação exclusiva ou gratificação aos servidores lotados no DELI responsáveis pelas análises de processos	Item 2.1 - 6 meses Item 2.2 - 1 mês após aprovação; Item 2.3 - 3 meses após aprovação Item 2.4- 2 meses	Ausência de quantitativo de técnicos para análise de Processos e fluidez de Processos / Ilegalidade	DELI/SEMUR	

f) elabore manual de análise e/ou norma interna a ser seguida pelos servidores, quando do exame dos pedidos de licenciamento de obras e sobre as questões que deverão ser observadas, de forma a tornar a análise mais objetiva e padronizada	5. A análise dos processos de licenciamento de obras pelos servidores públicos municipais não é realizada de forma previsível e razoável, e não atende aos princípios da equidade e eficiência.	Criar uma instrução normativa interna para análise dos processos	5.1 – Criar uma Normativa de procedimentos de análise de Processos, com itens importantes a serem analisados e serem cobrados em todos os Processos (como um passo a passo); 5.2 – Publicidade dos atos; 5.3 – Elaborar o Manual de Análise / Norma Interna; 5.4 – Ciência aos Servidores.	5.1 – 6 meses; 5.2 – Após aprovação da Normativa; 5.3 – 3 meses; 5.4 – 2 meses.	Tempo de adaptação e comprometimento do Servidor; Rotatividade de Servidores. Não aceitação pelo contribuinte do cumprimento das regras pré estabelecidas.	DELI/SEMUR	
g) elabore cartilha orientando sobre o licenciamento de obras, voltada ao usuário do serviço	4. O processo de solicitação e concessão de licença de obras não é realizado de forma eficiente e transparente ao cidadão	1. Elaborar a carta de serviço para o usuário dos serviços. 2. Vídeo tutorial	4.1 Após a aprovação dos atos normativos que regem o licenciamento de obras, gravar um vídeo tutorial institucional para instruir os usuários de como procederem ao licenciamento em etapas – 60 dias após os atos normativos publicados. 4.2 Disponibilizar os vídeos no sítio institucional da SEMUR na aba de Carta de Serviços - 60 dias após os atos normativos publicados 4.3 Realizar um workshop do licenciamento de obras, junto ao CREA e CAU e SINDUSCON, demonstrando como será o novo procedimento de licenciamento de obras – 90 dias após os atos normativos publicados	Já especificado.		DELI/SEMUR e SGG (SMC - Superintendência Municipal de Comunicação).	
h) aplique, no momento da solicitação do licenciamento pelo requerente (triagem), um checklist informando se constam ou não todos os documentos necessários ao licenciamento de obras, indicando os documentos faltantes	5. A análise dos processos de licenciamento de obras pelos servidores públicos municipais não é realizada de forma previsível e razoável, e não atende aos princípios da equidade e eficiência.	Realizar triagem inicial por meio de checklist de documentos	5.1 Revisar I.N.; 5.2 Elaborar/Alterar o Termo Específico de Ciência de Arquivamento e publicar; 5.3 Definição da triagem / Qualificação / Capacitação	5.1 – 7 meses 5.2 – 7 meses 5.3 – 7 meses 5.4 – 9 meses 5.5 – 7 meses	Não cumprimento dos prazos para execução das atividades	SEMUR	
i) preveja, em norma, que os projetos só serão analisados caso estejam aptos à análise técnica (sem ausência de documentos ou sem parâmetros para análise técnica), caso contrário, o processo será devolvido sumariamente quando da triagem	5. A análise dos processos de licenciamento de obras pelos servidores públicos municipais não é realizada de forma previsível e razoável, e não atende aos princípios da equidade e eficiência.	Criar a instrução normativa com normativos de conduta	5.1 Revisar I.N.; 5.2 Disponibilizar técnico/estagiário capacitado para recepcionar os documentos técnicos; 5.3 Proposta de pagamentos para reanálises por falta de documentos por parte do contribuinte. 5.4 Criação de mecanismos que responsabilizem os técnicos que elaboram os projetos em relação aos equívocos na abertura de Processos e documentos; 5.5 Criação de Termo de Ciência de ausência de documentos.	5.1 – 7 meses 5.2 – 4 meses 5.3 – 7 meses 5.4 – 7 meses 5.5 – 7 meses	Não aceitação pelo contribuinte do cumprimento das regras pré estabelecidas.	SEMUR	
j) adote sistemática de controle e previsão em norma que ordene as análises de processos, de forma a obedecer a ordem cronológica	5. A análise dos processos de licenciamento de obras pelos servidores públicos municipais não é realizada de forma previsível e razoável, e não atende aos princípios da equidade e eficiência.	Implantar sistemática para análise dos processos conforme ordem cronológica, ressalvada as exceções legais	5.1 Temporizador de análise e andamento do Processo. 5.2 A dinâmica de distribuição de processos acontece de maneira cronológica, levando-se em consideração casos isolados, tais como: obras de interesse público, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais. 5.3 Disponibilização de relatórios para divulgação de processos abertos, alvarás, pareceres e habite-se expedidos	5.1 Já aplicado Já aplicado dias 5.2 90 5.3	Quantidade de Técnicos ineficiente para o volume da demanda.	SEMUR	40%
k) dote o DELI dos recursos materiais necessários (estações de trabalho e licença de software de análise de projetos atualizado – CAD), desincumbindo o requerente de apresentar os projetos na versão desatualizada do programa (2010)	3. A Semur não tem provido os meios necessários para o adequado desenvolvimento de suas ações.	Adquirir equipamentos e licenças para uso dos servidores	1. Finalizar o termo de doação/cessão de equipamentos oriundos da iniciativa privada para a SEMUR; 2. Tramitar e finalizar o processo de compra de aluguel de licenças de programas necessários (versão atualizada do CAD).	1. 180 dias 180 dias 2.	1. Não cumprimento pela empresa cedente dos prazos fixados; 2. Possíveis embargos judiciais e administrativas no âmbito do processo de aquisição/aluguel de licença de software	DA/SEMUR	

[illegible]